



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

AUTOGRAFO Nº49, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“Cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Município de Pontes Gestal (SP), conforme especifica e dá outras providências.”

DANÚBIA LUZIA DE FARIA,
Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte..

Art. 1.º Ficam criados 5 (cinco) vagas de Médicos Clínicos Gerais, com carga horária de 44 horas/semanais sujeitas a serem organizadas em jornada conforme a necessidade do município; com referência inicial M3-A do quadro de vencimentos de médicos a ser instituído conforme Anexo 1 desta lei; de nível Superior em Medicina e registro no CRM.

Parágrafo Único: São atribuições do cargo realizar consultas e atendimentos médios, tratar pacientes e clientes, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Clínica Geral. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em caso de urgência, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médico; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; realizar orientações a população em geral na área da saúde; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 2.º Fica criada 01(uma) vaga no cargo de Médico Especialidade Ginecologia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais sujeitas a ser organizada em jornadas conforme a necessidade do município; com referência inicial M1-A do quadro de vencimentos de médicos a ser instituído conforme Anexo 1 desta lei; de nível Superior em Medicina com Especialização em Ginecologia e registro no CRM.

Parágrafo Único: São atribuições do cargo realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5.º Com as adequações promovidas por esta legislação, revoga-se os cargos de Médico Clínico Geral e Especialidades previstos nas Lei Complementar n.º 65/2.022 e Lei Complementar n.º 19/2.012, bem como eventuais outros cargos da área Médica vacantes e diverso dos criados pela presente lei; por não atenderem em sua criação quesitos de constitucionalidade como em relação a



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

descrição das atribuições dentre outros quesitos básicos.

Parágrafo Único: Fica criado o quadro de referência de profissionais médicos, conforme Anexo 1 da presente lei.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal, 22 de setembro de 2022.

Danúbia Luzia de Faria
Danúbia Luzia de Faria
Presidente